

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.556 DE 06 DE MAIO DE 2015

Desafeta da categoria de bem de uso comum do povo e autoriza a doação da área de 715,41m² (setecentos e quinze metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situada no Loteamento Parque Jockey Clube, à Ordem dos Advogados do Brasil, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, a área de 715,41m² (setecentos e quinze metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situada no Loteamento Parque Jockey Clube, neste Município, desmembrada da porção de 3.447,24m² (três mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), conforme Decreto nº 3.430, de 22 de julho de 2011, e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lauro de Freitas sob o nº 12.972.

Parágrafo único – A área ora desafetada possui as seguintes especificações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.574.513,802 m. e E 575.116,374 m., situado no limite com 40101-RUA ALOISIO ALCÂNTARA, deste, segue com azimute de 105°42'48" e distância de 2,48 m., confrontando neste trecho com 40101-RUA ALOISIO ALCÂNTARA, até o vértice 2, de coordenadas N 8.574.513,130 m. e E 575.118,761 m.; deste, segue com azimute de 125°09'38" e distância de 0,71 m., confrontando neste trecho com 40101-RUA ALOISIO ALCÂNTARA, até o vértice 3, de coordenadas N 8.574.512,722 m. e E 575.119,342 m.; deste, segue com azimute de 151°34'23" e distância de 2,53 m., confrontando neste trecho com 40101-RUA ALOISIO ALCÂNTARA, até o vértice 4, de coordenadas N 8.574.510,500 m. e E 575.120,545 m.; deste, segue com azimute de 159°11'00" e distância de 33,93 m., confrontando neste trecho



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

com 40101-RUA ALOISIO ALCÂNTARA , até o vértice 5, de coordenadas N 8.574.478,786 m. e E 575.132,602 m.; deste, segue com azimute de 269°54'42" e distância de 35,52 m., confrontando neste trecho com AREA VERDE INSTITUCIONAL REMANESCENTE , até o vértice 24, de coordenadas N 8.574.478,731 m. e E 575.097,085 m.; deste, segue com azimute de 25°25'57" e distância de 34,41 m., confrontando neste trecho com 40100-RUA PAULO ROSA , até o vértice 25, de coordenadas N 8.574.509,805 m. e E 575.111,862 m.; deste, segue com azimute de 29°14'19" e distância de 2,49 m., confrontando neste trecho com 40100-RUA PAULO ROSA , até o vértice 26, de coordenadas N 8.574.511,977 m. e E 575.113,078 m.; deste, segue com azimute de 44°42'56" e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com 40100-RUA PAULO ROSA , até o vértice 27, de coordenadas N 8.574.513,216 m. e E 575.114,304 m.; deste, segue com azimute de 74°10'41" e distância de 2,15 m., confrontando neste trecho com 40100-RUA PAULO ROSA , até o vértice 1, de coordenadas N 8.574.513,802 m. e E 575.116,374 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr , tendo como o Datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área ora desafetada, devidamente identificada no art. 1º desta Lei, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção do Estado da Bahia – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.259.469/0001-54, com sede na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, CEP 40.070-045, Salvador-BA, para fins de implantação da subseção de Lauro de Freitas.

Parágrafo único - A doação em apreço é autorizada especificamente para os fins indicados no *caput*.

Art. 3º - A área será revertida ao patrimônio público municipal no caso de descumprimento, pela donatária, de qualquer das cláusulas inseridas no termo de doação, entre as quais obrigatoriamente constará o uso para fins diversos daqueles previstos no art. 2º desta Lei, bem como na hipótese de transferência a outrem do bem imóvel, ainda que mantido o seu objeto.

Art. 4º - Como contrapartida social, caberá a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, Subseção de Lauro de Freitas, atender a comunidade laurofreitense nas suas Comissões Temáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação da doação ora realizada serão de responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 06 de maio de 2015.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo